








**15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**PAUTA DO DIA 9/6/2025**



**PEQUENO EXPEDIENTE:**



-  *Abertura da Sessão*
-  *Leitura de um trecho da Bíblia*
-  *Apresentação do Balancete Financeiro Poder Executivo abril 2025*
-  *Aprovação da Ata da décima quarta Ordinária 2025*
-  *Correspondências em geral de interesse do plenário*
-  *Vereadores inscritos no Pequeno Expediente*
-  *Vereadores inscritos para breves comunicações*



**GRANDE EXPEDIENTE ORDEM DO DIA:**






***Matéria para reencaminhamento à Comissão Geral de Pareceres:***

-  *Projeto de Lei, Nº. 024/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal. (com solicitação de Regime Especial)*
-  *Projeto de Lei, Nº. 025/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal.*






***Matérias para discussão e votação:***

**Projeto de Lei 024/2025 autor Poder Executivo Municipal**

-  Parecer nº033/2025, ao Projeto de Lei nº. 024/2025
-  Discussão do Projeto
-  Votação do projeto



**Projeto de Lei 022/2025 autor Poder Executivo Municipal**

-  Parecer nº032/2025, ao Projeto de Lei nº. 022/2025
-  Discussão do Projeto
-  Votação do projeto



**Indicação nº 038/2025 autores Vereadores Comissão Geral de Pareceres**

- Discussão da Indicação
- Votação da Indicação



**Indicação nº 39/2025 autores Vereadores Marlene Pereira Alexandre e Sulferino Junior Alves de Carvalho**

- Discussão da Indicação



➤ Votação da Indicação

**Indicação nº 040/2025 autor Vereador Diorgene Souza Araujo**

➤ Discussão da Indicação


➤ Votação da Indicação




**Indicação nº 041/2025 autor Vereador Sulferino Junior Alves de Carvalho**


➤ Discussão da Indicação

➤ Votação da Indicação

 Palavra aos Vereadores inscritos no Grande Expediente

 Espaço do líder do Prefeito

 Comunicações Parlamentares

 Encerramento da Sessão

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 6 DE JUNHO DE 2025.**

**SULFERINO J. ALVES DE CARVALHO  
PRESIDENTE**

**PAULO ROBERTO WEBER  
1º SECRETÁRIO**

PROJETO DE LEI Nº 024/2025

DATA: 04 de Junho de 2025

“Dispõe sobre a delegação de atribuições ao Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Alto Teles Pires - CIDESA.”

Senhor **PABLO LIBERAL BORTOLAS**, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** Ficam delegados ao Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Alto Teles Pires - CIDESA os serviços de fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de que tratam as Leis Federais nºs. 1.283, de 1950, e 7.889, de 1989, da Lei Municipal Nº0999 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Parágrafo único. No âmbito do Município de Santa Carmem, as atividades de que trata o caput deste artigo, são vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

**Art. 2º** Nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº0999/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, o Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Alto Teles Pires - CIDESA responsável pela arrecadação das taxas e multas eventualmente impostas, devendo prestar contas mensalmente dos valores aplicados no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e **capacitação técnica de servidores lotados no SIM-CIDESA.**

Art. 3º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódico.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem e post*

*mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o § 1º, excetuado o abate

§ 3º A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição do Fiscal Municipal ou do Consórcio, com formação em Medicina Veterinária.

**Art. 4º** Fica revogada a LEI Nº 0987 de 11 de junho 2024.

**Art. 5º** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 04 DE JUNHO DE 2025.**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS  
PREFEITO MUNICIPAL**

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 024/2025**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade delegar ao Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Alto Teles Pires – CIDESA as atribuições relacionadas à fiscalização e inspeção sanitária de produtos de origem animal, em conformidade com as Leis Federais nº 1.283/1950 e nº 7.889/1989, bem como com a Lei Municipal nº 0999/2024.

A medida visa garantir maior eficiência técnica, padronização dos serviços e fortalecimento do Sistema de Inspeção Municipal – SIM, por meio da atuação consorciada, sem prejuízo à competência da Secretaria Municipal de Agricultura. Trata-se de uma ação que contribui para a segurança alimentar, o desenvolvimento regional e a valorização da produção local.

Diante disso, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROJETO LEI N° 025/2025**

*SUMULA: PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI N° 592/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 592, de 16 de junho de 2015.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**Em, 04 de junho de 2025.**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo prorrogar a vigência da Lei nº 592/2015, considerando a necessidade de adequação ao novo prazo estabelecido para o Plano Nacional de Educação (PNE), conforme disposto na Lei nº 14.934/2024. Tal prorrogação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais, que são fundamentais para o desenvolvimento social e econômico do município de Santa Carmem.

A manutenção da vigência da referida legislação busca garantir a efetividade das ações planejadas no âmbito da educação municipal, promovendo a valorização dos profissionais da educação, o aprimoramento da infraestrutura escolar e o fortalecimento dos programas pedagógicos voltados à inclusão e ao acesso universal ao ensino de qualidade. Além disso, a prorrogação permitirá o alinhamento das estratégias educacionais municipais às novas diretrizes estabelecidas no âmbito nacional, evitando descontinuidade administrativa e garantindo a consolidação dos avanços já obtidos ao longo dos últimos anos.

É importante destacar que a adequação ao novo prazo estabelecido pelo Plano Nacional de Educação representa um compromisso do município com a melhoria contínua do sistema educacional, contribuindo para a formação cidadã e para a qualificação dos estudantes, preparando-os para os desafios contemporâneos e para o exercício pleno da cidadania.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação desta proposta legislativa, reafirmando o compromisso do município de Santa Carmem com a educação pública, inclusiva e de qualidade, em consonância com as normativas vigentes e com as demandas da comunidade escolar.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**  
**PARECER Nº. 033/2025**

A COMISSÃO GERAL DE PARECERES, após análises, decidiu em comum acordo, EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 024/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual tem por sumula dispõe sobre a delegação de atribuições ao Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Alto Teles Pires - CIDESA.

**SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO GERAL DE PARECERES**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EM 4 DE JUNHO DE 2025.**

**ANA PAULA SOARES DE ARAUJO**  
**PRESIDENTE C.G.P**

**RUY CARLOS MANNRICK**  
**VICE-PRESIDENTE C.G.P**

**MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO C.G.P**

**CLAYTON KLEBSON DA SILVA**  
**MEMBRO C.G.P**

**DIORGENE SOUSA ARAUJO**  
**MEMBRO C.G.P**

**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**  
**PARECER N.º. 032/2025**

A COMISSÃO GERAL DE PARECERES, após análises, decidiu em comum acordo, EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n.º 022/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual tem por sumula dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Santa Carmem, revoga a lei anterior e dá outras providências.

**SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO GERAL DE PARECERES**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EM 4 DE JUNHO DE 2025.**

**ANA PAULA SOARES DE ARAUJO**  
**PRESIDENTE C.G.P**

**RUY CARLOS MANNRICK**  
**VICE-PRESIDENTE C.G.P**

**MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO C.G.P**

**CLAYTON KLEBSON DA SILVA**  
**MEMBRO C.G.P**

**DIORGENE SOUSA ARAUJO**  
**MEMBRO C.G.P**

	<input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO	N.º 038/2025
AUTORES: COMISSÃO GERAL DE PARECERES		

SENHOR PRESIDENTE:

Indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal **Pablo Liberal Bortolas**, para que viabilize um reajuste salarial de no mínimo **12% (doze por cento)** aos servidores do Poder Executivo que atuam nas categorias de **Agente de limpeza pública e manutenção e Serviços gerais** e para as demais categorias que é necessário fazer o **complemento constitucional** na cidade e município de Santa Carmem-MT.

Com base no Regimento Interno desta Câmara Municipal depois de ouvido o soberano plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal **Pablo Liberal Bortolas**, para que viabilize um reajuste salarial de no mínimo **12% (doze por cento)** aos servidores do Poder Executivo que atuam nas categorias de **Agente de limpeza pública e manutenção e Serviços gerais** e para as demais categorias que é necessário fazer o **complemento constitucional** na cidade e município de Santa Carmem-MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EM 28 DE MAIO DE 2025.**

**ANA PAULA SOARES DE ARAUJO**  
**PRESIDENTE C.G.P.**

**RUY CARLOS MANNRICK**  
**VICE-PRESIDENTE C.G.P.**

**CLAYTON KLEBSON DA SILVA**  
**MEMBRO C.G.P.**

**MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO C.G.P.**

**DIORGENE SOUZA ARAUJO**  
**MEMBRO C.G.P.**

	<input checked="" type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA	N.º 038/2025
<b>AUTORES: COMISSÃO GERAL DE PARECERES</b>		

Temos ciência de todos quem em nossa cidade há várias pessoas que atuam no poder público, ou seja, servidores de diversas áreas que recebem um valor abaixo de um salário-mínimo bruto, e que para chegarem ao mínimo vigente o poder público faz um complemento constitucional, e mesmo assim, estas pessoas recebem aproximadamente R\$ 1.400,00 com os descontos, todavia, somos cientes de que pelo menos um salário-mínimo é de extrema importância para garantir a sobrevivência e o bem-estar destas pessoas

Pode até parecer simples ou irrisório estamos falando em aproximadamente R\$ 100,00, mas para muitas pessoas esse valor pode determinar a dignidade e a qualidade de vida pois pode ser o que falta para o pagamento de uma conta de água, energia, comprar um remédio ou até mesmo para a alimentação.

Portanto, é fundamental que as pessoas recebam pelo menos um salário-mínimo, garantindo assim seus direitos básicos e possibilitando uma vida digna, por isso apresentamos esta ideia de um aumento de no mínimo **12%** para que não seja mais necessário complemento constitucional, e para que mesmo com o desconto do INSS estes servidores que fazem um trabalho louvável em nosso município, possam ter a sua disposição no final do mês **R\$ 1.518,00** para o sustento e dignidade de suas famílias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 28 DE MAIO DE 2025.**

**ANA PAULA SOARES DE ARAUJO  
PRESIDENTE C.G.P.**

**RUY CARLOS MANNRICK  
VICE-PRESIDENTE C.G.P.**

**MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA  
SECRETÁRIO C.G.P.**

**CLAYTON KLEBSON DA SILVA  
MEMBRO C.G.P.**

**DIORGENE SOUZA ARAUJO  
MEMBRO C.G.P.**

	<input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO	N.º 039/2025
<b>AUTORES: MARLENE PEREIRA ALEXANDRE E SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO</b>		

SENHOR PRESIDENTE:

Indica ao Excelentíssimo Deputado Estadual Senhor **Thiago Silva**, para que viabilize recursos no valor de aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a aquisição de um veículo de 7 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Santa Carmem -MT.

Com base no Regimento Interno desta Câmara Municipal depois de ouvido o soberano plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Deputado Estadual Senhor **Thiago Silva**, para que viabilize recursos no valor de aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a aquisição de um veículo de 7 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Santa Carmem -MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 2 DE JUNHO DE 2025.**

**MARLENE PEREIRA ALXANDRE  
VEREADORA**

**SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVLHO  
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>INDICAÇÃO</b>	<b>N.º 039/2025</b>
<b>AUTORES: MARLENE PEREIRA ALEXANDRE E SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO</b>		

É de cincia de todos que a hemodiálise é um tratamento essencial e contínuo para pacientes com insuficiência renal crônica, sendo necessário realizá-lo, em muitos casos, três vezes por semana, sem possibilidade de interrupções, dada a natureza vital deste procedimento, é fundamental que os pacientes tenham acesso garantido e seguro às unidades de atendimento especializadas.

No município de Santa Carmem, os pacientes que necessitam de hemodiálise realizam o tratamento em Sinop, localizada a aproximadamente 35 km de distância. Muitos desses pacientes enfrentam limitações físicas, condições clínicas delicadas e, frequentemente, dificuldades socioeconômicas que inviabilizam o deslocamento por meios próprios ou transporte público. A ausência de um transporte adequado pode acarretar atrasos, faltas ao tratamento e, conseqüentemente, graves complicações à saúde, impactando diretamente na qualidade de vida e no prognóstico dos pacientes.

Além disso, o fornecimento de transporte adequado e humanizado reforça o compromisso da gestão pública com a equidade no acesso à saúde e com a dignidade do cidadão, assegurando que todos, independentemente de sua condição, possam receber o tratamento necessário de forma regular e segura.

Diante do exposto é que indicamos ao nobre Deputado para que nos destine recursos para este veículo, para que possamos proporcionar tranquilidade a nosso pacientes e seus acompanhantes, nesta dolorosa etapa de suas vidas.

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 2 DE JUNHO DE 2025.**

**MARLENE PEREIRA ALXANDRE  
VEREADORA**

**SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVLHO  
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO	N.º 040/2025
<b>AUTOR: DIORGENE SOUZA ARAUJO</b>		

SENHOR PRESIDENTE:

Indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, Criação do Plano de Carreira para os Servidores da Saúde, na Cidade de Santa Carmem Estado de Mato Grosso.

Com base no Regimento Interno desta Câmara Municipal depois de ouvido o soberano plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, Criação do Plano de Carreira para os Servidores da Saúde, na Cidade de Santa Carmem Estado de Mato Grosso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 3 DE JUNHO DE 2025.**

**DIORGENE SOUSA ARAUJO  
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>JUSTIFICATIVA</b>	<b>N.º 040/2025</b>
<b>AUTOR: DIORGENE SOUZA ARAUJO</b>		

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a elaboração e implantação de um Plano de Carreira para os servidores da área da saúde do município de Santa Carmem – MT.

Os profissionais da saúde desempenham funções de extrema importância para o bem-estar da população, muitas vezes enfrentando jornadas intensas, ambientes de risco e grande responsabilidade. No entanto, a ausência de um plano de cargos, carreiras e remuneração (PCCR) adequado resulta em desmotivação, falta de perspectiva profissional e dificuldades na retenção de profissionais qualificados.

A criação de um plano de carreira justo e transparente trará benefícios diretos à administração pública, promovendo a valorização dos servidores, incentivando a qualificação contínua e proporcionando estabilidade funcional.

Além disso, tal medida está alinhada com os princípios da eficiência e valorização do servidor público, conforme estabelecido na Constituição Federal.

Com um PCCR implementado, o município poderá garantir melhores condições de trabalho, aumentar a qualidade do atendimento prestado à população e consolidar um serviço público de saúde mais eficiente, humanizado e comprometido com a excelência.

Diante disso, justifica-se plenamente esta indicação, como uma medida necessária e urgente para reconhecer e valorizar os profissionais que diariamente se dedicam ao cuidado com a saúde dos cidadãos de Santa Carmem.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 3 DE JUNHO DE 2025.**

**DIORGENE SOUSA ARAUJO  
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO	N.º 041/2025
<b>AUTOR: SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO</b>		

SENHOR PRESIDENTE:

Indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, para que construa uma **pista de manobras para motocicletas**, também conhecida como "**Pista do Grau**", na Cidade de Santa Carmem Estado de Mato Grosso.

Com base no Regimento Interno desta Câmara Municipal depois de ouvido o soberano plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, para que construa uma **pista de manobras para motocicletas**, também conhecida como "**Pista do Grau**", na Cidade de Santa Carmem Estado de Mato Grosso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 3 DE JUNHO DE 2025.**

**SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO  
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO	N.º 041/2025
<b>AUTOR: SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO</b>		

Temos ciência de que em Santa Carmem não é diferente das demais cidades de nossa região e até mesmo de nosso país, ou seja, aqui também temos jovens que gostam da prática esportiva de manobras em motos, muitas vezes estas manobras são realizadas em vias públicas, colocando a vida e integridade física das pessoas em risco.

Por este motivo é que apresento esta proposta para que possamos construir uma **pista de manobras para motocicletas**, também conhecida como "**Pista do Grau**", com o objetivo de **promover segurança, inclusão social e valorização cultural** da juventude praticante dessa modalidade.

A prática de manobras com motocicletas, como o famoso "grau", é cada vez mais comum entre os jovens, embora muitas vezes realizada de forma improvisada em vias públicas, essa prática se configura como uma **manifestação cultural e esportiva** legítima, que merece atenção e estrutura adequada.

**Para atender esta necessidade o ideal é uma área pavimentada**, com pelo menos 100 metros de comprimento, todavia, em nosso município que é de pequeno porte na impossibilidade de uma pista pavimentada, a construção e destinação de um local bem organizado e cuidado para que os amantes do esporte possam se divertir e atender aos anseios de todos que gostam deste tipo de aventura.

Diante do exposto, solicitamos a análise e possível implementação deste projeto, que tem grande potencial de transformar uma prática marginalizada em uma oportunidade de desenvolvimento social, cultural e esportivo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 3 DE JUNHO DE 2025.**

**SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO  
VEREADOR**